



LEI Nº 584/2017.

“Dispõe sobre a Criação e Loteamento da “VILA TAQUAPIRI”, área situada na Zona Rural do Município de Paranhos-MS, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento denominado **“Vila Taquapiri”** área da Zona Rural do município, constante na Matrícula nº 306 do CRI de Sete Quedas MS, com área de 472.650,00 m². Loteamento este, assim distribuídos, conforme projeto de loteamento parte integrante desta lei:

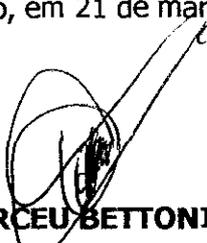
§ 1º - Contendo 199 (cento e noventa e nove) lotes, totalizando área de 275.878,00 m²;

§ 2º - Vias públicas área de 155.428,00 m²;

§ 3º - Área de reserva de 41.344,00 m².

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2017.



DIRCEU BETTONI
Prefeito Municipal